



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1359/2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Suplementação, por Redução de Verba, e dá outras providências.

Gilnei Steffens, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a Suplementar Dotação Orçamentária, por Redução de Verba, no valor de R\$8.000,00 (oito mil reais), na seguinte rubrica e especificação:

07 - Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.
2133 - Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e Prestação de Serviços ACIAPS.
33350.43.00.00.00 - Subvenções Sociais. R\$8.000,00.

Art. 2º. A cobertura da presente suplementação terá como fonte:

REDUZ

07 - Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.
2132 - Realização de Feiras Municipais.
33390.30.00.00.00 - Material de Consumo. R\$8.000,00.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por Decreto Municipal, para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 16 de junho de 2011.


Gilnei Steffens
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se

Gilnei Steffens
Prefeito Municipal